

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1) **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Almir Fernando Loureiro Fontes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.697.693-SSPMG e inscrito no CPF sob nº 549.991.896-15, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 11.512, de 02.01.2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA – SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 7.791.138-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação **Concorrência Pública nº 594/2009**, homologada em 29 de outubro de 2009, no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 12.052/2014, na Lei Orçamentária nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, e na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 88 (oitenta e oito) dias.

2.1.2) definir objetivos estratégicos para o exercício de 2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1) O valor global estimado deste Aditivo é de R\$25.351.520,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais);

3.1.1) As despesas decorrentes deste termo estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor R\$
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	102	R\$ 12.416.213,75
09.10.302.1003.2858.3.3.50.39-09.02	149	R\$ 7.435.306,25
09.10.302.1003.2747.3.3.50.39-09.02	155	R\$ 5.500.000,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES

4.1) Os repasses dos valores serão efetuados, conforme cronograma de desembolso dos recursos, abaixo:

Mês	Parcela Fixa (R\$)	Parcela Variável (R\$)	Conta Especial (R\$)	Total (R\$)
Janeiro	R\$ 7.198.712,18	R\$ 1.059.347,24	R\$ 184.113,92	R\$ 8.442.173,34
Fevereiro	R\$ 7.211.212,21	R\$ 1.059.347,20	R\$ 184.113,92	R\$ 8.454.673,33
Março	R\$ 7.211.212,21	R\$ 1.059.347,20	R\$ 184.113,92	R\$ 8.454.673,33



*Handwritten signature*



**CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

5.1) Os objetivos estratégicos para o exercício de 2015 serão os constantes nos Anexos II a V, os quais passam a compor o presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS**

6.1) São Anexos do presente Aditivo e que passam a fazer parte integrante do Contrato original:

6.1.1 – Justificativa do Secretario Municipal de Saúde;

6.1.2 – Anexo II – Planejamento Estratégico;

6.1.3 – Anexo III – Plano de Prestação de Serviços;

6.1.4) – Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas;

6.1.5) – Anexo V – Sistema de Avaliação

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1) O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de janeiro até 29 de março de 2015.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato original, e seus posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 26 de dezembro de 2014.

**Almir Fernando Loureiro Fontes**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Ronaldo Ramos Laranjeira**  
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

RG

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:



ANEXO II

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**1. NEGÓCIO ESSENCIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

Prestar serviços de saúde com qualidade aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, e cirurgias gerais, ginecológicas e ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado por meio do Complexo Regulador Municipal.

**2. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO**

• **MISSÃO DO HMMU**

“Cuidar de pessoas, dentro dos princípios do SUS, com segurança e sustentabilidade.”

• **VISÃO DO HMMU**

“Ser modelo de excelência em serviços de saúde e gestão hospitalar no Brasil.”

• **VALORES DO HMMU**

- Ser ético
- Compromisso sócio-ambiental
- Empreendedorismo social
- Transparência
- Respeito ao bem público
- Gentileza
- Compaixão

**3. SERVIÇOS OFERTADOS PELO HMMU**

***INTERNAÇÃO HOSPITALAR***

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Maternidade
- UTI Adulto
- UTI Neonatal
- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal

***CIRURGIAS AMBULATORIAIS E CONSULTAS***

- Primeiras consultas e consultas de egressos
- Cirurgias gerais e especializadas

***SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO***



- Agência Transfusional
- Anatomopatologia e citopatologia
- Análises Clínicas/Patologia Clínica
- Diagnóstico em Cardiologia (Ecocardiograma)
- Eletrocardiograma
- Diagnóstico por endoscopia (Endoscopia Digestiva, Colonoscopia)
- Diagnóstico por radiologia (Radiologia Convencional e Contrastada)
- Diagnóstico por ultrassonografia
- Coleta de material por meio de punção/biópsia (mama, próstata)
- Mamografia
- Tomografia Computadorizada
- Ressonância Magnética (\*\*)

*\*\* Realização destes exames só poderá ser realizada em pacientes que não demandem ventilação mecânica, sedação ou infusão de contraste através de bomba de infusão.*

#### 4. PERFIL DOS CLIENTES DO HMMU

##### 4.1 CLÍNICA MÉDICA

- Pneumonias ou Influenza (gripe)
- ICC
- AVC (Isquêmico)
- Diabetes Mellitus
- Doenças Bacterianas
- Pielonefrite
- Doenças do Aparelho Urinário
- Doenças do Aparelho Digestivo
- Doenças do Intestino
- Transtornos das Vias Biliares e Pâncreas
- Complicações de Procedimentos Cirúrgicos ou Clínicos
- Doenças Crônicas das Vias Aéreas Superiores
- Doenças do Fígado
- Afecções associadas ou HIV/AIDS
- IAM – Estabilização do paciente até que o mesmo possa ser transferido para atendimento clínico do nível terciário
- Estafilococcias
- Doenças do Aparelho Respiratório
- Arritmias
- Doenças do Esôfago, Estômago e Duodeno
- IRA
- Agravos agudos de pacientes com IRC
- Infecções Agudas das Vias Aéreas Inferiores
- Crise Hipertensiva
- Doenças Infecciosas Intestinais
- Celulite/Erisipela
- Complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos preferencialmente de pacientes egressos do próprio hospital

##### 4.2 PEDIATRIA (UTI neonatal e cuidados intermediários)

- Prematuridade
- Outras afecções RN



### 4.3 CIRURGIAS

#### 4.3.1. GERAL

- Apendicectomia
- Colectistectomia
- Hernioplastia Inguinal/Crural
- Tratamento Cirúrgico de Varizes
- Debridamento de Úlcera de Tecidos Desvitalizados
- Laparotomia Exploradora
- Pé Diabético

#### 4.3.2. GINECOLÓGICA

- Histerectomia (Abdominal e/ou Vaginal)
- Colpoperineoplastia
- Oforectomia
- Miomectomia
- Conização
- Laparotomia exploradora
- Bartholinectomia
- Exérese de cisto vaginal

#### 4.3.3. MASTOLOGIA

- Biópsia
- Setorectomia
- Quadrantectomia

#### 4.3.4. OBSTÉTRICAS

- Parto Cesariana
- Laqueadura Tubárea

#### 4.3.5. UROLOGIA

- Vasectomia
- Postectomia
- RES Endoscópica da Próstata (\*)
- Litotripsia, intracorpórea por via endoscópica através do ureter (\*)

\* A realização destes procedimentos está condicionado à aquisição de equipamentos.

#### 4.3.6. TRAUMATO/ORTOPÉDICA

- Tratamento Cirúrgico de Fratura de Tornozelo
- Tratamento Cirúrgico dos Ossos do Antebraço
- Tratamento de Fratura da Tíbia
- Tratamento Cirúrgico de Luxação/Fratura Metacarpo-Falangiana
- Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Ósteo-Fibroso
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Fêmur
- Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Rádio/da Ulna/ do Úmero/ Clavícula

## 5. CAPACIDADE OPERACIONAL DO HMMU

O HMMU disporá na sua capacidade instalada de **236** leitos distribuídos conforme a atenção que objetiva prestar a população, que estão constituídos conforme se demonstra no quadro a seguir:

**Capacidade hospitalar instalada no HMMU**

ESPECIALIDADE	Nº DE LEITOS
Maternidade	31
Clinica Médica	77
Clinica Cirúrgica	63
UTI	Nº DE LEITOS
UTI Adulto	40
UTI Neonatal	10
Cuidados Intermediários (neonatal)	15
<b>TOTAL</b>	<b>236</b>

**Capacidade hospitalar instalada no HMMU para o Bloco Cirúrgico**

BLOCO CIRÚRGICO	Nº DE SALAS
PPP	4
Cirurgia Obstétrica	4
Cirurgia Geral	6
RPA	1
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

**Unidade de Cirurgia Ambulatorial – UCA**

UCA	Nº DE SALAS	Nº DE LEITOS
Preparo e recuperação	1	9
Cirurgia Ambulatorial	3	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>9</b>

**Unidade de Imagem**

SETOR DE IMAGEM	Nº DE SALAS	Nº DE LEITOS
Tomografia	1	3
Ressonância	1	
Exames endoscópicos	1	
Ultrassom	3	
Mamografia	1	
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>3</b>





---

**ANEXO III****PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1. O **HMMU** foi concebido para prestar serviços de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**, oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, e cirurgias ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado, regulados pelo Complexo Regulador Municipal.

1.2. Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas a seguir.

1.3. O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, o Cartão Municipal de Saúde e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

1.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a atender pacientes, única e exclusivamente, no limite da capacidade dos leitos operacionais disponíveis.

1.5. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através dos dados registrados nos Sistemas de Informações utilizados, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

**2. INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

2.1. Respeitada a condição de hospital secundário, de acesso regulado, que receberá paciente das UAI, referenciado pelo Complexo Regulador Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, MATERNIDADE e UTI**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.2. No processo de hospitalização estão incluídos:



2.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

2.2.2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

2.2.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS. A dispensação de medicamentos deverá ser realizada por meio de: dose individualizada por horário, sistema de distribuição de medicamentos por dose unitária, atualmente considerada o melhor sistema de dispensação;

2.2.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante a internação, conforme o Sistema de Classificação de Pacientes (SCP);

2.2.5. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

2.2.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

2.2.7. Assistência por médico horizontal encarregado da gestão do cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade técnica;

2.2.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

2.2.9. Material descartável necessário para os procedimentos clínicos, cirúrgicos, cuidados de enfermagem e tratamentos;

2.2.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

2.2.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários, se necessário;

2.2.12. Sangue e hemoderivados;

2.2.13. Hemodiálise;

2.2.14. Fornecimento de roupas hospitalares.

### **3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PRIMEIRAS CONSULTAS E CONSULTAS DE EGRESSOS.**



**3.1. Estão previstos os seguintes serviços relativos ao atendimento:**

3.1.1. Primeira Consulta (para os casos de cirurgia);

3.1.2. Consultas de Egressos;

3.1.3. Cirurgia Ambulatorial

3.2. Entende-se por Primeira Consulta, a consulta inicial de paciente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica.

3.3. Entende-se por Consulta de Egressos, a consulta para paciente que estiveram internados no Hospital, sendo o fluxo garantido pelo agendamento no momento da alta hospitalar.

3.4. Será considerada intervenção ambulatorial aqueles atos cirúrgicos ou procedimentos de apoio diagnóstico que necessitem de sedação e realizados nas salas cirúrgicas da Unidade de Cirurgia Ambulatorial que não requeiram hospitalização e neles está incluído todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

**4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO**

O HMMU oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial e referenciados pela Rede SUS.

**5. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME**

A CME será responsável pelo processo de esterilização dos instrumentais e materiais das Unidades de Atenção à Saúde do município, por meio das 8 Unidades de Atendimento Integrado (UAI) da Rede Municipal.

**6. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD**

Tem como objetivo otimizar a utilização dos leitos hospitalares, ampliando a resolubilidade, acompanhando término crítico que transcorre após a alta hospitalar e possibilitando a recuperação do paciente em ambiente familiar. Esse serviço estará sob a gestão da SMS e desenvolvido em parceria com o HMMU.

## 7. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Através de Termo Aditivo, o Contratante poderá acrescentar serviços e outras atividades diferentes daquelas constantes neste Anexo, após serem submetidas à análise técnica em conjunto com a contratada e a respectiva orçamentação dos novos serviços, sendo quantificadas separadamente em novo aditivo.

## 8. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

### 8.1. Internação Hospitalar – Leitos Normais

O CONTRATADO deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais conforme especificado nas tabelas apresentadas a seguir.

#### Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Internações

ESPECIALIDADE	LEITOS	SAÍDA/ MÊS	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE RENOVAÇÃO	ÍNDICE DE INT. SUBST.
CLÍNICA MÉDICA I	77	173	12,0 dias	≥ 90%	3,2	0,9
MATERNIDADE	31	316	2,5 dias	≥ 85%	10,2	0,4
CLÍNICA CIRÚRGICA	63	535	3,0 dias	≥ 85%	10,2	0,4
<b>TOTAL</b>	<b>171</b>	<b>1.024</b>				

Clínica Obstétrica	Taxa de Cesárea em Primípara	Máximo de 40%

### 8.2. Internação Hospitalar – Serviços Intensivos e Cuidados Intermediários

O CONTRATADO deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais relacionadas com os serviços intensivos e cuidados intermediários conforme especificado na tabela apresentadas a seguir.

#### Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Serviços Intensivos e Cuidados Intermediários

ESPECIALIDADE	LEITOS	SAÍDA/ MÊS	MÉDIA DE PERMANÊNCIA	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE RENOVAÇÃO	ÍNDICE DE INT. SUBST.
UTI NEONATAL	10	25	10,0 dias	≥ 85%	2,9	1,6
CUID. INTERM. NEO	15	47	8 dias	≥ 85%	3,2	1,4
UTI ADULTO	40	144	7,5 dias	≥ 90%	3,6	0,8
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	<b>216</b>				

### 8.3. Cirurgias Ambulatoriais, Primeiras Consultas e Consultas de Egressos de Especialidades Cirúrgicas

O CONTRATADO deverá realizar um número de atendimento mensal de cirurgias ambulatoriais, primeiras consultas e consultas de egressos, incluídos neste total os retornos e as consultas subsequentes conforme especificado na tabela apresentada a seguir:

Procedimentos Invasivos Ambulatoriais	Atendimento/Mês
Geral	180
Urologia	
Ortopedia	
Proctologia	
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>

### 8.4. Atendimento Cirúrgico

O CONTRATADO deverá realizar mensalmente procedimentos cirúrgicos conforme especificado na tabela abaixo:

Procedimentos Cirúrgico-Eletivos (6 Salas)	Procedimento/Mês
Cirurgias ortopédicas (Fratura de colo de fêmur, demais fraturas referenciadas pela rede)	110
Outras Cirurgias	200
Cirurgia Ginecológica	40
<b>TOTAL DE CIRURGIAS</b>	<b>350</b>

O total de 350 cirurgias eletivas se refere à programação para seis salas cirúrgicas.

### 8.5. Atendimento SIA/SIH/SUS

O CONTRATADO deverá realizar mensalmente um número de procedimentos e informar no SIA e SIH/SUS conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição	Procedimentos/Mês
Consulta Ambulatorial (SIA-SUS)	2.400
Procedimento Ambulatorial (SIA-SUS)	6.000
Atendimento Hospitalar (SIH – SUS)	> 1.200
<b>TOTAL</b>	<b>9.600</b>

### 8.6 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)



**8.6 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)**

O **CONTRATADO** oferecerá mensalmente os serviços de **SADT** abaixo relacionados, a pacientes atendidos pelo hospital. Caso haja capacidade instalada disponível, o hospital poderá fazer exame de pacientes externos oriundos de outros serviços públicos municipais de saúde, de acordo com o fluxo e critérios definidos pela **CONTRATANTE**.

SADT	Quantidade De Exames
	Exames Externos
Diagnóstico em Cardiologia (ecocardiograma)	400
Eletroencefalograma	0*
Ultrassonografia	600
Mamografia	400**
Tomografia	300
Ressonância Magnética	180
Exames Endoscópicos (Endoscopia/Colonoscopia)	200
CPRE (Colangio Pancreatografia Retrograda Endoscópica)	24
<b>TOTAL EXTERNOS</b>	<b>2.104</b>

(\*), (\*\*) Equipamentos em manutenção, no momento estes procedimentos não estão sendo realizados.

**8.7 Faturamento SIH SUS**

100% das AIH devem ser processadas no SIH, não podendo acontecer glosas em decorrência de problemas internos do hospital acima de 10%.



**ANEXO IV****SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS**

- 1- Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.
- 2- A atividade assistencial do Contratado subdivide-se em 04 modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo III – Plano de prestação de Serviços, a saber:
  - 2.1. Atendimento Hospitalar (internação)
  - 2.2. Atendimento Cirurgias Ambulatoriais, Primeiras Consultas e Consultas de Egressos.
  - 2.3 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT
  - 2.4. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
- 3- As modalidades de atividades assistenciais acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HMMU
- 4- Além das atividades de rotina, o hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no item 05 do ANEXO III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respeitadas as limitações previstas em lei.
- 5- O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado às despesas do HMMU está estimado em R\$ 25.351.520,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais), referente aos meses de janeiro a março de 2015.
- 6- Referido orçamento foi formatado em função das linhas de atividade assistencial e obedece ao disposto no quadro da Programação financeira abaixo.
- 7- As parcelas serão liberadas na seguinte conformidade:
  - 7.1 R\$ 21.621.136,60 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos, referente a parcela fixa, serão repassados em 03 (três) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 7.198.712,18,( sete milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos) a ser paga no mês de janeiro de 2015; 02 (duas) parcelas de R\$7.211.212,21,(sete milhões, duzentos e onze mil, duzentos e doze reais e vinte e um centavos) a serem pagas nos meses de fevereiro e março de 2015;
  - 7.2 R\$ 3.178.041,64 (três milhões, cento e setenta e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) referente às parcelas variáveis, serão repassados em 03 (três) parcelas, juntamente com as parcelas fixas, no valor de até R\$8.270.559,45 (oito milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), nos meses de janeiro a março de 2015, vinculados à avaliação dos



indicadores de qualidade e conforme sua valoração – Parcela Variável - , de acordo como estabelecido no Anexo V - Sistema de Avaliação do Contrato de Gestão;

7.3. R\$552.341,76 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) a ser depositado em 03 (três) parcelas fixas no valor de até R\$184.113,92,(cento e oitenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos) nos meses de janeiro a março de 2015, destinados à conta específica para fim de se cobrir ao pagamento integral do Passivo Trabalhista presente e futuro, compreendendo exclusivamente as verbas relativas à multa do FGTS;

8. Visando o acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no Anexo III – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o 10º dia, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HMMU.

9. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos e financeiros serão encaminhados via internet, e impressas nos prazos por ela estabelecidos.

10. A CONTRATANTE procederá à análise mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão.

11. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

12. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, na forma e limites estabelecidos em lei.

13. A análise referida no item 11 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pelo CONTRATADO e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do HMMU, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

14. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão nas quantidades de atividades assistencial pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

15. A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada nas tabelas apresentadas a seguir:





## 16. Programação Financeira

**Cronograma de Desembolso dos Recursos**

Mês	Parcela Fixa (R\$)	Parcela Variável (R\$)	Conta Especial (R\$)	Total (R\$)
Janeiro	R\$ 7.198.712,18	R\$ 1.059.347,24	R\$ 184.113,92	R\$ 8.442.173,34
Fevereiro	R\$ 7.211.212,21	R\$ 1.059.347,20	R\$ 184.113,92	R\$ 8.454.673,33
Março	R\$ 7.211.212,21	R\$ 1.059.347,20	R\$ 184.113,92	R\$ 8.454.673,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.621.136,60 \$</b>	<b>R\$ 3.178.041,64</b>	<b>R\$552.341,76</b>	<b>R\$25.351.520,00</b>

16. O valor da parcela variável do respectivo mês será repassada juntamente com a parcela fixa do mês subsequente ao da avaliação mensal dos indicadores constantes nos Anexos II e III do Contrato.

17. Nas transferências de recursos necessários à execução do contrato, está contemplada, como parte integrante do custo de sua execução, as quantias necessárias ao pagamento integral do passivo trabalhista, compreendendo exclusivamente as verbas rescisórias relativas à multa do FGTS.

- Os valores a que se refere ao item anterior serão mantidos em conta específica a ser movimentada exclusivamente no pagamento de verbas rescisórias relativas a multa do FGTS e seus reflexos conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal, de comum acordo com a Contratada.
- A isenção da quota patronal de contribuição previdenciária, ou de qualquer tributo ou taxa de que seja ou venha a ser beneficiária a OS, será considerada exclusivamente como fator determinante de redução de custos, e o valor do benefício não poderá ser incluído na composição de preços operacionais.

